



Araçariguama, 06 de setembro de 2024.

**Ofício nº 091/2024 – GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

**LEI Nº 1048 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**, referente ao Projeto de Lei nº 23/2022, Autógrafo nº 1253/2024, que Acrescenta e altera a Lei nº 560, de 18 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal de Araçariguama**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCO PAULO DAL BELLO  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.**



**LEI Nº 1048 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024  
PROJETO DE LEI Nº 23/2022  
AUTÓGRAFO Nº 1253/2024**

Acrescenta e altera a Lei nº 560, de 18 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 560, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 4º O COMAD será composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme as seguintes representações e indicações:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Saúde Mental/CAPS;
- e) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- f) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

II. Representante da Sociedade Civil, sendo:

- a) 1 (um) representante da ACIPRESA - Associação do Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços de Araçariguama;



- b) 1 (um) representante da Clínica e Comunidade Terapêutica de Tratamento de Dependência Química;
- c) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- d) 1 (um) representante das Entidades Sem Fins Lucrativos;
- e) 1 (um) representante da Associação Comunitária Amigos de Bairros;
- f) 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança.

..... (NR)".

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, IV, V, VI e VII do art. 4º da Lei nº 560, de 18 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, em 06 de setembro de 2024.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**